POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1445/08-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 3.959, de 18/01/2008 e o Edital DRH/CRS nº 01, de 30/01/2008, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2009 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões lotadas no interior do Estado, publicado no "Minas Gerais" nº 021, de 31/01/2008 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao CTSP/09 – 12ª RPM – **MG-11.883.845 JOSÉ LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** interpôs recurso administrativo em face de não concordar com sua pontuação no exercício de Agilidade, do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando reavaliação;

1.2 após análise da filmagem e da ata de aplicação do teste pela Comissão de Recursos, constatou-se que havia uma retificação na ata de aplicação do teste de agilidade, que não foi observada ao transcrever a nota do candidato. Portanto, as alegações do candidato procedem, devendo ser alterada a nota referente ao teste de agilidade;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido, pelas razões acima explicitadas, alterando de 18 (dezoito) para 19 (dezenove) pontos a nota referente ao teste de agilidade e mantendo inalteradas as demais notas;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 09 de outubro de 2008.

(a) DÂMOCLES FREIRE JÚNIOR, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1401/08-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 3.959, de 18/01/2008 e o Edital DRH/CRS nº 01, de 30/01/2008, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2009 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões lotadas no interior do Estado, publicado no "Minas Gerais" nº 021, de 31/01/2008 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao CTSP/09 – 12ª RPM – **MG-12.142.546 ALLAN CEZAR FERREIRA** interpôs recurso administrativo em face de não concordar com o resultado de sua pontuação total no Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise pela Comissão de Recursos, constatou-se que a alegação do recorrente procede, sendo:

1.2.1 Barra Fixa: 10 (dez) repetições corretas conforme a Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996, alcançando 20 (vinte) pontos;

1.2.2 Flexão Abdominal: 30 (trinta) repetições corretas conforme a Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996, alcançando 20 (vinte) pontos;

1.2.3 Shutle Run: 08 (oito) segundos e 92 (noventa e dois) milésimos, conforme a Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996, alcançando 20 (vinte) pontos;

1.2.4 Resistência Aeróbica – 2400m: 10 (dez) minutos, conforme a Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996, alcançando 18 (dezoito) pontos;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido, pelas razões acima explicitadas, modificando de 64 (sessenta e quatro) para 78 (setenta e oito) pontos;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 09 de outubro de 2008.

(a) DÂMOCLES FREIRE JÚNIOR, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1402/08-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 3.959, de 18/01/2008 e o Edital DRH/CRS nº 01, de 30/01/2008, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2009 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões lotadas no interior do Estado, publicado no "Minas Gerais" nº 021, de 31/01/2008 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao CTSP/09 – 12ª RPM – **MG-14.949.067 ATEONE AUGUSTO DA ROCHA** interpôs recurso administrativo em face de não concordar com o resultado de sua pontuação total no Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise pela Comissão de Recursos, constatou-se que a alegação do recorrente procede, sendo:

1.2.1 Barra Fixa: 12 (doze) repetições corretas conforme a Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996, alcançando 20 (vinte) pontos;

1.2.2 Flexão Abdominal: 29 (vinte e nove) repetições corretas conforme a Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996, alcançando 19 (dezenove) pontos;

1.2.3 Shutle Run: 09 (nove) segundos e 38 (trinta e oito) milésimos, conforme a Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996, alcançando 19 (dezenove) pontos;

1.2.4 Resistência Aeróbica – 2400m: 09 (nove) minutos e 21 (vinte e um) segundos, conforme a Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996, alcançando 18 (dezoito) pontos;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido, pelas razões acima explicitadas, modificando de 68 (sessenta e oito) para 76 (setenta e seis) pontos;

2.3 determinar ao Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 09 de outubro de 2008.

(a) DÂMOCLES FREIRE JÚNIOR, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1403 /08-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 3.959, de 18/01/2008 e o Edital DRH/CRS nº 01, de 30/01/2008, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2009 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões lotadas no interior do Estado, publicado no "Minas Gerais" nº 021, de 31/01/2008 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao CTSP/09 – 12ª RPM – **MG-12.748.088 DIEGO MACHADO MAGALHÃES** interpôs recurso administrativo em face de não concordar com a inaptidão no exercício de Resistência Aeróbica, no Teste de Capacitação Física (TCF). Alega que o exercício foi aplicado a 20 (vinte) candidatos de uma só vez, tendo ainda que completar uma volta a mais do que estava previsto e que é alérgico a poeira, sendo prejudicado pela pista de terra, solicitando revisão e reavaliação;

1.2 após análise da imagem da gravação e da ata de aplicação do teste, pela Comissão de Recursos, constatou-se que o recorrente realizou o exercício no tempo de 13 (treze) minutos e 15 (quinze) segundos, conforme previsto na Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996 e assinado por duas testemunhas;

1.3 quanto ao número de candidatos realizando o exercício, a Resolução nº 3322, de 24Set96, também especifica que o número de candidatos depende da prática do avaliador, permitindo a este fazer a prova com um número maior de candidatos. No caso específico, os aplicadores dividiram os corredores em 05 (cinco) candidatos por vez, ficando um instrutor observando. Já quanto ao número de voltas, não procede a solicitação do recorrente, face à vedação legal;

1.3 quanto a alegação da pista empoeirada, o local foi o mesmo para os demais candidatos, possuindo condições para a realização do teste;

1.4 quanto a reavaliação, estabelece os itens 9.1 e 9.1.1 do edital regulador do certame, *in verbis: "9.1 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização. 9.1.1 O disposto no item 9.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.";*

1.5 quanto a revisão da filmagem, o recorrente confirmou o resultado descrito na ata;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, mantendo a situação de inaptidão do recorrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 09 de outubro de 2008.

(a) DÂMOCLES FREIRE JÚNIOR, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1404/08-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 3.959, de 18/01/2008 e o Edital DRH/CRS nº 01, de 30/01/2008, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2009 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões lotadas no interior do Estado, publicado no "Minas Gerais" nº 021, de 31/01/2008 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos ao CTSP/09 – 12ª RPM – **MG-11.024.366 PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO, MG-14.128.628 ROBSON DE PAULA NEVES E MG-14.457.770 VINÍCIUS LIMA BORGES** interpuseram recursos administrativos em face de não concordar com o resultado do Teste de Capacitação Física (TCF), onde figuram como ausentes, tendo ainda realizado o TCF posteriormente, solicitando o lançamento de seus pontos;

1.2 após análise pela Comissão de Recursos, constatou-se que os recorrentes não observaram à convocação para realização do Teste de Capacitação Física – 3ª Fase, publicado em 02Set08;

1.3 ainda conforme os itens 9.1 e 9.1.1 do edital regulador do certame, *in verbis: "9.1 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização. 9.1.1 O disposto no item 9.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.";*

1.4 os candidatos não juntaram nos autos prova do alegado a respeito do problema no site;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos pelas razões acima explicitadas, mantendo a situação de ausente dos recorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 09 de outubro de 2008.

(a) DÂMOCLES FREIRE JÚNIOR, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1405 /08-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 3.959, de 18/01/2008 e o Edital DRH/CRS nº 01, de 30/01/2008, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2009 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões lotadas no interior do Estado, publicado no "Minas Gerais" nº 021, de 31/01/2008 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao CTSP/09 – 12ª RPM – **MG-14.108.333 DIEGO COELHO BARBOSA MUNIZ** interpôs recurso administrativo em face de não concordar com a inaptidão no exercício de Resistência Aeróbica, no Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando reavaliação;

1.2 após análise pela Comissão de Recursos, verifica-se que conforme os itens 9.1 e 9.1.1 do edital regulador do certame, *in verbis: "9.1 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização. 9.1.1 O disposto no item 9.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.";*

1.3 conforme o artigo 9º da Resolução nº 3322, de 24set96, as provas do TCF deverão ser realizadas em dois dias **sempre que possíve**l, não inviabilizando que os quatro testes fossem feitos no mesmo dia. Além disso, todos os demais candidatos do certame fizeram as provas do TCF em dia único;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, mantendo a situação de inaptidão do recorrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 09 de outubro de 2008.

(a) DÂMOCLES FREIRE JÚNIOR, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1406/08-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 3.959, de 18/01/2008 e o Edital DRH/CRS nº 01, de 30/01/2008, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2009 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões lotadas no interior do Estado, publicado no "Minas Gerais" nº 021, de 31/01/2008 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao CTSP/09 – 12ª RPM – **MG-13.459.384 ERLI PEREIRA DE SALES** interpôs recurso administrativo em face de não concordar com o resultado do Teste de Capacitação Física (TCF), onde figura como ausente, tendo ainda realizado o TCF posteriormente, solicitando o lançamento de seus pontos;

1.2 após análise pela Comissão de Recursos, constatou-se que o recorrente não observou a convocação para realização do Teste de Capacitação Física – 3ª Fase, publicado em 02Set08;

1.3 ainda conforme os itens 9.1 e 9.1.1 do edital regulador do certame, *in verbis: "9.1 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização. 9.1.1 O disposto no item 9.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.";*

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, mantendo a situação de ausente do recorrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 09 de outubro de 2008.

(a) DÂMOCLES FREIRE JÚNIOR, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1407/08-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 3.959, de 18/01/2008 e o Edital DRH/CRS nº 01, de 30/01/2008, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2009 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões lotadas no interior do Estado, publicado no "Minas Gerais" nº 021, de 31/01/2008 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao CTSP/09 – 12ª RPM – **MG-14.006.770 DIOGO MARTINS VIANA** interpôs recurso administrativo em face de não concordar com sua inaptidão no exercício de Resistência Aeróbica, no Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando reavaliação;

1.2 após análise pela Comissão de Recursos, verifica-se que conforme os itens 9.1 e 9.1.1 do edital regulador do certame, *in verbis: "9.1 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização. 9.1.1 O disposto no item 9.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.";*

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido pelas razões acima explicitadas, mantendo a situação de inaptidão do recorrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 09 de outubro de 2008.

(a) DÂMOCLES FREIRE JÚNIOR, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS